

Caso haja remoção por supressão deverá ser realizado o plantio substitutivo em igual número com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana;

O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada.

Subprefeitura da Sé

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Documento: [088281863](#) | [Comunique-se](#)

6039.2022/0002325-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: HI YOUNG KANG EPP

COMUNIQUE-SE:

Conceder um único prazo.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Documento: [088461740](#) | [Comunique-se](#)

6058.2023/0002341-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessado: PJB3 REUS TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

SQL. 063.077.0829-8

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento do processo, os seguintes documentos:

1-Cópia do I.P.T.U atual

2-Declaração sobre os parâmetros de Incomodidade com a Legislação vigente conforme Dec.49.969/08, deverá conter assinatura de Engenheiro (CREA, CCM e ART Recolhida)

3-Cópia da Planta de regularização, com respectivo auto de regularização ou planta aprovada, com respectivo auto de conclusão, e indicação e demarcação da área utilizada pela atividade

4-Contrato de locação

5-Documento que comprove o sistema de segurança da edificação (AVCB). do Bombeiro.

6-Demarcação de pátio de carga e descarga e vagas em planta ou apresentação de contrato de locação de vagas em outro imóvel

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [088403577](#) | [Ata de Reunião](#)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM - VILA MARIA VILA GUILHERME - 2022/2024

Com a presença dos conselheiros titulares Vinicius Zagati Casquet, Eliana de Souza Nogueira, Sandro Dias Ferreira, Adair Torres de Oliveira, Susete Secco, Luiz Eduardo da Silva, Edson Tadeu Marin, Marcia Fabretti Prebianca e suplentes, José Erivaldo Costa Santos, João Carlos Binotto de Andrade, Wanderley Leocadio Almeida e Antonio Carlos Nani foi iniciada a reunião ordinária em segunda chamada as 19:30 do dia onze de Junho de 2023.

Conselheiros ausentes: Daniella Amorim, Elio Huanca Mamani, Priscilla Costa Amaro, Ana Lúcia Geraldo de Santana, Ricardo André de Oliveira Braga, Valdirene Ferreira Frazão, Marcos Paulo Gonçalves Cassiano Da Cunha.

Foi lida a Ata anterior para aprovação e após, após isso foi aprovada a ata.

Em relação às demandas passadas:

A demanda 29442549 não pode ser executada por conta de a árvore estar em área particular.

A demanda 29588661 não foi finalizada, porém já esta em tratativa. A poda de árvore 30280812 não foi concluída por alegar que estava em área particular, porém não estava. Será reaberta.

A demanda de recapeamento trazida pelo conselheiro Tadeu foi concluída.

Foi comunicado que o Senhor Conselheiro Carlos Barbosa pediu seu afastamento do cargo e o suplente e a ser nomeado é o Senhor

Paulo Ramiro. Foi comentado junto com o pleno das frequentes faltas de conselheiros titulares que acarreta na dificuldade de atingir quórum nas reuniões. Por isso foi conversado que os conselheiros que não conseguirem mais participar das reuniões mensais, peçam afastamento para podermos seguir com a nomeação dos suplentes.

Em relação a demanda da conselheira Valdirene, foi informado pelo interlocutor que em reunião com os moradores e LOGA ficou resolvida a questão da caçamba.

O conselheiro Edson Tadeu entregou um ofício de 2016 que pedia sinalização ou detector de velocidade na rua Geolândia com a Rua Eurico Sodré.

Gilvan, interlocutor, falou da importância de enviar os ofícios do CPM pelo e-mail oficial.

João Carlos Binotto entregou as seguintes demandas para encaminhamento.

5 demandas de criação/alteração de linha de onibus:

-30894859

-30893611

-30893559

-30892879

-30855677

-30895413

Construção de bueiro - 30547465

Fiscalização Feira de Domingo - 30851046

Recapamento Rua Rev. Israel Vieira - 30855481 e 30855491

Campanha de conscientização de limpeza - 30892945

Tapa buraco Nossa senhora do Loreto - 30852047

Tapa buraco Rua Francisco Medeiros - 30852246

Tapa buraco Rua Elenice - 30855137

Sarjeta Rua Eurico Sodré - 30894788

Tapa buraco Rua Ataliba Vieira - 30895088

Semáforo Rua Gustavo Adolfo x Rua Eurico Sodré - 30893227

Assim sendo, foi finalizada a reunião.

I - PUBLIQUE-SE

Companhia Metropolitana de Habitação

SUJUR/COPEL

Documento: [088398087](#) | [Comunicado](#)

LICITAÇÃO 002/23 - MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0003232-6 CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEVADORES EXISTENTES E A ELABORAÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTÉTICA E TECNOLÓGICA COM PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE 13 (TREZE) ELEVADORES SEM CASAS DE MÁQUINAS, NOS EMPREENDIMENTOS: C.H. OLARIAS, C.H. VILA DOS IDOSOS, C.H. ASDRÚBAL DO NASCIMENTO I-282, C.H. SENADOR FEIJÓ, C.H. PALACETE DOS ARTISTAS E CENTRO COMERCIAL DO CH. PARQUE DO GATO; E MANUTENÇÃO PROVISÓRIA, PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS 2 ELEVADORES DO EDIFÍCIO ASDRÚBAL DO NASCIMENTO II-268 (MÁRIO DE ANDRADE) NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresa interessada em participar da Licitação acima referenciada apresentou o presente questionamento:

1) Após análise do edital, solicitamos esclarecimento sobre o seguinte item: 15.1.5.9. Credenciamento junto ao SEGUR-SMUL/PMSP. A empresa fica sediada em outro Estado e apesar de reunir toda estrutura necessária para credenciamento junto ao SEGUR-SMUL/PMSP, não consegue apresentar o certificado neste momento para fins de participação na licitação. Diante disso, para não restringir o caráter competitivo do certame, solicitamos que seja solicitado o credenciamento junto a prefeitura para fins de execução do contrato para empresa vencedora do certame, conforme disposto no item 4.5.5.11 do edital: *Após a conclusão dos serviços relativos à instalação dos elevadores a empresa será responsável pela apresentação de Licença de Instalação e Funcionamento, obtido junto ao SEGURSMUL/PMSP, conforme previsto na Lei 10.348 de 04 de setembro de 1987, alterada pela Lei 12.751/98 e regulamentada pelos Decretos nºs 47.334/06 e 52.340/11.*

Resposta COHAB-SP:

Considerando que o Art. 6º da Lei nº 10.348, de 4 de setembro de 1987 apresenta a seguinte redação: "A instalação e conservação de aparelho de transporte são privativas de empresas ou profissionais devidamente registrados perante a Prefeitura";

Considerando que o Decreto nº 52.340, de 25 de maio de 2011 confere nova regulamentação para o registro das empresas conservadoras de elevadores e outros aparelhos de transporte definidos no artigo 2º da Lei nº 10.348, de 4 de setembro de 1987, e, estabelece uma série de exigências para obtenção do registro inicial de empresas.

Apuradas as exigências documentais para prestação dos serviços desta natureza no Município de São Paulo, e, atentando-se para o propósito do certame licitatório, que visa selecionar, além do melhor preço, qualidade superior, entendemos que as empresas interessadas deverão atender as qualificações financeiras, técnicas e observar a legislação para participação do referido certame licitatório.

Diante disso, as empresas participante verão atender ao item 15.1.5.9. para etapa de qualificação de licitação, por se tratar de questão determinante para atuação de qualquer empresa no Município de São Paulo.

Comissão Permanente de Licitações

São Paulo Obras

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento: [088460463](#) | [Designação de Fiscal](#)

São Paulo, 17 de agosto de 2023

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022 em sua Seção IV, que estabelece as diretrizes de gestão e de fiscalização de contratos; necessitamos designar o gestor e fiscal, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato sob gestão da São Paulo Obras - SPObras, conforme sugestão abaixo:

Contrato nº 086/SPOBRAS/2022

Processo SEI nº 7910.2022/0000822-1

Contratada: Construtora LETTIERI CORDARO Ltda.

Objeto: Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 20

Gestor do Contrato: Luiz Takeo Hara - prontuário nº 0003395

Fiscais do Contrato: Kassia Carneiro da S. Santana - prontuário nº 0003760

Documento: [088468656](#) | [Ata](#)

PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0000538-0 - LICITAÇÃO SPOBRAS nº 079/2023

OBJETO: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - **LOTE 132 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - DRE PIRITUBA/JARAGUÁ**

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 09h30 do dia 17 de agosto de 2023, na sala de reunião localizada no 7º andar da sede da SPObras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para proceder ao julgamento definitivo das propostas comerciais, considerando a manifestação da Gerência de Preços e Custos ([087232995](#)), decidindo: **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas na seguinte ordem:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | % desconto |
|---------------|----------------------------------|------------|
| 1º | BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 14,05% |
| 2º | CONSTRUTORA ROY LTDA | 12,82% |
| 3º | ENGENHARIA E COMÉRCIO RIGEL LTDA | 9,33% |

Ato contínuo, a Comissão procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme subitem 13.6.1 do Edital, e, tendo ainda, realizado a consulta aos sites relacionados no subitem 15.1 do Edital, e considerando a manifestação Técnica ([087327318](#)) decidiu **HABILITAR** a empresa **BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, por atender as exigências do edital. Estas decisões serão publicadas no Diário oficial da Cidade - DOC, quando terá início a fase recursal única, de 5(cinco) dias úteis, observado o disposto no item 16 do Edital. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

Maria Beatriz M Millan Oliveira

Presidente da CPL

Mauricio Guerreiro Trevisan

Membro da CPL

Daniella C.R.P.Gandara

Membro da CPL